



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00069/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - AV BARAO DE MAMANGUAPE, 374 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, neste ato representado por Wellington José Barros Benício, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Golfo de Guine, 181, Ap - 301 - Intermars - Cabedelo - PB, CPF nº 424.853.554-87, Carteira de Identidade nº 10009509 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520/02, de 17 de Junho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material Elétrico em Geral Destinados à Manutenção do Município de Areia-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.299,00 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2007: Manutenção do Funcionamento do Gabinete do Prefeito

0000: Recursos Ordinários

3390.00: Aplicações Diretas

000019 3390.30 99: Material de Consumo

02.030 Secretaria de Administração

04 122 2003 2005: Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

0000: Recursos Ordinários

3390.00: Aplicações Diretas

000041 3390.30 99: Material de Consumo

02.040 Secretaria de Finanças

04 122 2005 2009: Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Finanças

0000: Recursos Ordinários

3390.00: Aplicações Diretas

000065 3390.30 99: Material de Consumo
02.060:Secretaria de Educação
12 361 1001 2011: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Próprio)
0001 Receita de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
3390.00 Aplicações Diretas
000103 3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Infra Estrutura
15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura
0000: Recursos Ordinários
3390.00: Aplicações Diretas
000251 3390.30 99 Material de Consumo
02.080: Secretaria de Agri, Abast, e Meio Ambiente
20 122 2009 2058: Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento Meio Ambiente
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000312 3390.30 99: Material de Consumo
02.090 Secretaria de Turismo
04 122 2011 2059: Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000327 3390.30 99: Material de Consumo
02.100 Secretaria de Serviço Social
08 122 2012 2001: Manutenção da Secretaria de Serviço Social
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000338 3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Cultura
13 392 1006 2027: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000413 3390.30 99 Material de Consumo
02.130: Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1023 2078: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000636 3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Esporte
27 122 2013 2084: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esporte
0000: Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000667 3390.30 99: Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31/12/2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Valdemir Pereira da Silva
798.185.444-04

PELO CONTRATANTE

João Francisco Batista de Albuquerque
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito
302.714.794-34

PELO CONTRATADO

Wellington José Barros Benício
CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO
424.853.554-87

Priscila Faciele de Souza Ramos
057.006.334-50

Material de Consumo. 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura: 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.07 - Secretaria de Saúde e Saneamento: 10.301.2005.2027/10.301.2005.2067/10.301.2005.2070 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.08 - Secretaria de Ação Social: 08.243.1003.2084/08.244.2014.2038/08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal: 15.452.1002.2041 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.11 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: 27.812.2015.2045 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00018/2018 - 16.02.18 - ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO - ME - R\$ 78.672,80.

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Tomada de Preços 002/2015 - Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência - Contratante: Prefeitura Municipal de Caaporã-PB - Contratada: ENGENMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.427.953/0001-33 - Período: até 10/06/2018 - Recursos: Federais - Data Aditivo: 10/11/2016 - Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 - Caaporã, 16 de Fevereiro de 2018.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de ultrassonografia, durante o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com

Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=201037&menu=of> ou www.tce.pb.gov.br
Brejo dos Santos - PB, 16 de Fevereiro de 2018

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

ARA EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE Nº 00001/2018.

PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, CNPJ Nº 18.709.157/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E GPL, NO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA:

RECURSOS: 02010.04.122.1001.2002-02030.04.122.1003.2005-02050.12.361.1006.2013-02050.12.361.2002.2015-02050.12.361.2002.2016-02050.12.361.2002.2017-02050.12.365.2004.2019-02070.15.122.1007.2034-02070.15.452.2010.2036-02070.26.782.2009.2035-02080.20.122.1008.2038-02080.20.605.2012.2041-02090.08.122.1009.2042-02110.10.301.2007.2024-02110.10.301.2007.2025-02110.10.302.2019.2066-02110.10.304.2007.2032-02120.08.243.2017.2043-02120.08.244.2016.2045. O QUE REFERE-SE O PRESENTE 1º ADITIVO DE VALOR PARA EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A CONTAR DO DIA 16/02/2018 QUE FICARÁ COMO OS SEGUINTE PREÇOS: GASOLINA COMUM - MARCA: SETTA - VALOR DO LITRO R\$4,01 - VALOR TOTAL R\$ 100.250,00 / ETANOL - MARCA: SETTA - VALOR DO LITRO R\$3,10 - VALOR TOTAL R\$ 23.250,00 / ÓLEO DIESEL COMUM - MARCA: SETTA - VALOR DO LITRO R\$ 3,35 - VALOR TOTAL R\$ 67.000,00 / ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: SETTA - VALOR DO LITRO R\$ 3,41 - VALOR TOTAL 102.300,00, PASANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA R\$292.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART. NO ARTIGO. 65, II, "D" DA LEI 8666/93. ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA.

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recuperação em Paralelepípedos de Vias Urbanas na Cidade de Areia/PB. Recurso do Contrato de Repasse: 1025.099-32/2015 - MICIDADES.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - R\$ 211.542,42.

Areia - PB, 20 de Fevereiro de 2018

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico em Geral Destinados à Manutenção do Município de Areia-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - R\$ 68.299,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 40.156,75; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 29.283,00; SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - EPP - R\$ 52.874,00.

Areia - PB, 20 de Fevereiro de 2018

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, às 09:30 horas do dia 02 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de limpeza. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissao1017@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR ou www.tce.pb.gov.br.

Areia - PB, 19 de Fevereiro de 2018

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recuperação em Paralelepípedos de Vias Urbanas na Cidade de Areia/PB. Recurso do Contrato de Repasse: 1025.099-32/2015 - MICIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00073/2018 - 20.02.18 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - R\$ 211.542,42.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico em Geral Destinados à Manutenção do Município de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. VIGÊNCIA: até 31/12/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00069/2018 - 20.02.18 - CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - R\$ 68.299,00; CT Nº 00070/2018 - 20.02.18 - JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 40.156,75; CT Nº 00071/2018 - 20.02.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 29.283,00; CT Nº 00072/2018 - 20.02.18 - SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - EPP - R\$ 52.874,00.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro, designado